PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

CEP 39.445-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ALENCASTRO GUIMARÃES, 406 - CENTRO - TELEFAX: (038) 235-1054

PROJETO DE LEI Nº 24/95

Autoriza o Poder Executivo à participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Capitão Enéas, Francisco Sá, Grão Mogol, Botumirim e Cristália-MG.

A Câmara Municipal de Capitão Enéas-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado à participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Capitão Enéas, Francisco Sá, Grão Mogol, Botumirim e Cristália, ' Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Com embasamento legal em dispositivos constitucionais, Art. 196 e seguintes e dos Artigos 181/182, incisos e parágrafo da Constituição Estadual de Minas Gerais, fica igualmente autorizado o Poder Executivo, à contribuir com o equivalente à 1,5% (Um e meio por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, como contribuição ao consórcio, em virtude de sua participação.

Art. 3º - Fica o Banco do Brasil S/A, autorizado à reter as parcelas sejam decendial ou mensal, transferindo-as para a conta da entidade.

Art. 4º - A contribuição destinada ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios de Capitão Enéas, Francisco ' Sá, Grão Mogol, Botumirim e Cristália, constará do respectivo orçamento do município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, 28 de julho de 1995.

Jorge Enéas Mineiro de Souza
PREFEITO MUNICIPAL.

ADMINISTRAÇÃO INTEGRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR
07 VOTOS - 1 ABSTENÇÃO
EM 20 DE SETEMBRO DE 1995
PRESIDENTE

Ofício 5-B

Darcy Fernandes de Sá

José Sidney Oliveira